GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

CONTRATO Nº 033/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE E ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA - AACRRI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745 SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado Contratante **A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA - AACRRI/ BAHIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.306.706/0001-26, **sediada na** Rua Manoel Chaves Nº 1.050, Bairro: Lomanto Júnior - CEP 45.601-095 - Itabuna/BA, doravante representada pelo **Sra. Carissa Araújo Santos,** inscrita no **CPF sob o nº 861.101.375-10,** conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, **decorrente da Contratação direta por dispensa de licitação nº 022/2026, processo administrativo SEI nº021.2129.2026.0003792-16**, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço da **COLETA SELETIVA nos festejos populares do ano de 2026, no município de Itabuna**, Ponto 01 - na Praça Otávio Mangabeira, S/N,nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).
1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:
a) TR/Habilitação;
b) Proposta da Contratada;
c) ato que autorizou a contratação direta;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da **assinatura do Contrato**, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:
a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).
3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor JÚLIO SILVA SANTANA, matrícula: 92091069
3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Greice França Cesar dos Santos, matrícula(s): 92006380

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**
1	**03.33.21.00 003072-4**	**APOIO A COLETA SELETIVA, aos catadores/ de materiais recicláveis em coleta seletiva**	**Unidade**	**1**	R$ 201.614,90	
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		**R$ 201.614,90**

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de **R$ 201.614,90 (duzentos e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos).**

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
Reajustamento em sentido estrito
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de celebração do contrato(art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.
7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.
7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.
7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.
7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).
7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).
7.10 O processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.
7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);
7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no (x) TR/Habilitação e demais componentes () aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
i) responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:
a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no

TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadasno art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.
10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.
10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.
10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).
10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).
10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).
10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.
10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.
10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.
10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.
10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.
10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.
10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).
10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).
10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).
10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.
10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).
10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.
10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:
10.14.1 Multa Compensatória
10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal,** incidente sobre o valor global do contrato, será de: 30% (trinta por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).
NOTA: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)
10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: 15% (quinze por cento) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.2 Multa Moratória
10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.
10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 1% (um por cento) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 1% (um por cento).
10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.
10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto,devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.
11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.128 / 0.100 / 0.300	5914	33.90.39.000	0007 - SESOL

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LeiFederal nº 14.133/2021.
13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contratoque se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessários, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 23 de Julho de 2026

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Carissa Araújo Santos

CARISSA ARAÚJO SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA – AACRRI

TESTEMUNHAS:

CPF: 022 819 225-02 CPF:

AACRRI



Maio de 2026

Rua Manoel Chaves Nº 1.050, Bairro: Lomanto Júnior – CEP 45.601-095 – Itabuna/BA
Email: comercial@aacrri.org.br - Fone: (73) 9 8181-1136
Lei Nº 14.613 31/08/2023 – Utilidade Pública do Estado
CNPJ 42.306.706/0001-26

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título: Ita Pedrinho Sustentável **Educação Ambiental e Coleta Seletiva Solidária - Comemoração do Aniversário da Cidade de Itabuna**

1.2 Município: Itabuna	**UF:** Bahia
Sendo 18 dias Elaboração das atividades: 14,15 e 16/07/2026 Reunião e organização das atividades/evento: 17, 20 e 24/07/2026 Reunião geral: 22/07/2026. Serviço Ambiental: 25, 26, 27, 28/07/2026. Fórum: 30/07/2026 Prestação de conta: 10/08 a 17/08/2026.	**1.4 Tipo de Comunidade:** Urbana **1.5 Local do Evento:** Praça Otávio Mangabeira

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

2.1 Nome/Sigla: Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna - AACRRI

2.2 Localização/Município: Rua Manoel Chaves Nº 1.050, **bairro:** Lomanto Junior	**Município:** Itabuna **CEP:** 45.601-095 **UF:** Bahia
Email: comercial@aacrri.org.br	**Contato:** (73) 9 8181-1136
2.3 Tipo de Organização: Associação privada/cooperativa	**Data do registro jurídico:** 13/05/2021 **CNPJ:** 42.306.706/0001-26 **LEI Nº 14.613 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 – Utilidade Pública Estadual**
2.4 Representante Legal: Carissa Araújo Santos	**Cargo/função na Associação:** Presidenta
Responsável Técnico Social: Andréa Pires dos Reis **CRESS** 6200/BA **Formação:** Serviço Social **Tel.:** (73) 9 9102-8525 **Email**: andrea.reis@defensoria.ba.def.br	

3. HISTÓRICO – ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA - AACRRI

A Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna (AACRRI) foi fundada em 27 de abril de 2021, em decorrência do encerramento das atividades do lixão municipal e da implantação do aterro sanitário privado. Sua criação representou um importante avanço para a organização da categoria dos catadores de materiais recicláveis, promovendo a inclusão socioprodutiva, a valorização do trabalho ambiental e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à gestão de resíduos sólidos no município de Itabuna.

Por meio da parceria com a Prefeitura Municipal de Itabuna, a AACRRI passou a executar o Programa Recicla Itabuna, responsável pela coleta seletiva em diversos bairros, estabelecimentos comerciais e ecopontos distribuídos pela cidade. Atualmente, a associação reúne cerca de 60 associados e presta apoio a aproximadamente 30 catadores independentes, fortalecendo a cadeia da reciclagem e promovendo geração de trabalho, renda e inclusão social.

Além da atuação operacional na coleta seletiva, a AACRRI vem ampliando sua participação em ações de educação ambiental, palestras, campanhas de sensibilização, eventos públicos e atividades socioeducativas, buscando despertar na população a consciência sobre o consumo responsável, a separação correta dos resíduos e a importância da reciclagem.

Durante eventos de grande porte, como o ITA PEDRO a AACRRI atuou com 150 Catadores e Catadoras, agora, **o ITA PEDRINHO 2026**, a Associação assume papel estratégico na promoção da sustentabilidade, desenvolvendo ações integradas de educação ambiental, coleta seletiva solidária e valorização dos agentes ambientais, contribuindo para a construção de uma cidade mais limpa, sustentável e socialmente justa.

A AACRRI conta ainda com o apoio institucional da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por meio do Núcleo de Gestão Ambiental, do Ministério Público do Trabalho, do CESOL e da Comissão de Direito Ambiental da OAB/BA, fortalecendo sua atuação na defesa dos direitos dos catadores e na promoção da economia solidária.

4. OBJETIVO GERAL

As Leis Federais nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e nº 12.932/2014, que fortalece as diretrizes relacionadas à gestão ambiental e à inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis, desempenham papel fundamental na regulamentação da gestão de resíduos sólidos no Brasil. Essas legislações estabelecem princípios, diretrizes e responsabilidades voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental, à redução dos impactos causados pelo descarte inadequado dos resíduos e ao fortalecimento da responsabilidade compartilhada entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil.

Entre os principais avanços dessas normativas destaca-se o reconhecimento do papel essencial dos catadores e catadoras de materiais recicláveis como agentes ambientais estratégicos na implementação da coleta seletiva, da reciclagem e da educação ambiental, assegurando sua valorização profissional, inclusão socioprodutiva e participação nas políticas públicas voltadas à gestão integrada dos resíduos sólidos.

Além de contribuir diretamente para a preservação do meio ambiente por meio da recuperação e do reaproveitamento de materiais recicláveis, a atuação dos agentes ambientais representa importante instrumento de educação, geração de trabalho, renda e inclusão social, especialmente em eventos públicos de grande participação popular, nos quais ocorre aumento significativo da produção de resíduos sólidos.

Nesse contexto, o presente projeto tem como objetivo geral promover ações integradas de educação ambiental e coleta seletiva solidária durante o **ITA PEDRINHO 2026**, evento integrante das comemorações do aniversário do município de Itabuna, envolvendo crianças, famílias, comerciantes, barraqueiros, ambulantes e visitantes em atividades educativas voltadas à preservação ambiental, ao consumo consciente e à correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis.

A iniciativa busca transformar o **ITA PEDRINHO** em um evento cada vez mais sustentável, educativo e socialmente responsável, fortalecendo a consciência ambiental da população desde a infância, valorizando o trabalho desenvolvido pelos agentes ambientais da AACRRI, promovendo inclusão socioprodutiva dos catadores e contribuindo para a construção de uma cidade mais limpa, sustentável e comprometida com as futuras gerações.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver ações de educação ambiental voltadas às crianças, por meio de atividades lúdicas, recreativas, educativas e participativas, utilizando jogos, oficinas, brincadeiras, contação de histórias, pintura, dinâmicas e outras metodologias que estimulem a formação de uma consciência ambiental desde a infância.

• **Sensibilizar pais, familiares e responsáveis** sobre a importância da preservação ambiental, do consumo consciente, da separação correta dos resíduos sólidos e da participação da comunidade na construção de uma cidade mais limpa, sustentável e socialmente responsável.

• **Sensibilizar comerciantes, barraqueiros, ambulantes e expositores** quanto às boas práticas de gerenciamento dos resíduos gerados durante o evento, incentivando a separação dos materiais recicláveis e o descarte ambientalmente adequado.

• **Realizar visitas educativas ao comércio local antes do evento**, promovendo orientações sobre coleta seletiva, logística reversa, responsabilidade compartilhada e preservação ambiental.

• **Promover Inclusão Social e Geração de Renda**, garantindo a participação de catadores e catadoras de materiais recicláveis durante a realização do **ITA PEDRINHO 2026 e das comemorações do aniversário de Itabuna**, ampliando oportunidades de trabalho e geração de renda para trabalhadores em situação de vulnerabilidade social. A ação busca fortalecer a inclusão socioprodutiva, valorizando o papel dos catadores como agentes ambientais fundamentais para a sustentabilidade urbana.

• **Fortalecer a Coleta Seletiva Solidária durante o evento**, executando de forma eficiente a coleta, separação, triagem, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis gerados, reduzindo significativamente o volume de materiais encaminhados ao aterro sanitário e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

• **Garantir melhores condições de trabalho aos catadores e agentes ambientais**, oferecendo estrutura adequada para atuação das equipes, incluindo equipamentos de proteção individual (EPIs), alimentação, hidratação, transporte, materiais para acondicionamento dos resíduos e espaço de apoio, assegurando mais segurança, dignidade e valorização profissional durante todo o período do evento.

• **Ampliar a recuperação de materiais recicláveis**, aumentando o volume de resíduos recicláveis destinados à reciclagem durante o ITA PEDRINHO e as festividades do aniversário da cidade, fortalecendo a cadeia produtiva da reciclagem e promovendo a economia circular.

• **Promover educação e conscientização ambiental** junto às crianças, famílias, comerciantes, trabalhadores, visitantes e participantes do evento sobre a importância da coleta seletiva, da redução da geração de resíduos, do descarte correto dos materiais recicláveis e da valorização do trabalho desenvolvido pelos agentes ambientais e catadores.

• **Valorizar os agentes ambientais da AACRRI**, reconhecendo sua atuação como protagonistas na promoção da sustentabilidade, da educação ambiental e da gestão integrada dos resíduos sólidos durante os eventos públicos realizados no município.

• **Reduzir os impactos ambientais gerados pelo evento**, contribuindo para a diminuição da poluição ambiental, do descarte irregular de resíduos sólidos e da sobrecarga dos serviços de limpeza urbana, promovendo um evento mais limpo, organizado, sustentável e ambientalmente responsável.

• **Fortalecer a economia solidária e o desenvolvimento sustentável**, estimulando o fortalecimento institucional da AACRRI, o trabalho coletivo, a inclusão socioprodutiva dos catadores e a geração de benefícios sociais, ambientais e econômicos para o município de Itabuna.

• **Estimular a formação de uma cultura permanente de responsabilidade socioambiental**, incentivando crianças, jovens e adultos a adotarem práticas sustentáveis que contribuam para a preservação dos recursos naturais e para a melhoria da qualidade de vida da população.

6. JUSTIFICATIVA

O município de Itabuna celebra, em 28 de julho, mais um aniversário de sua emancipação política, ocasião em que será realizado o **ITA PEDRINHO 2026**, evento voltado ao público infantil e às famílias durante o período diurno, com programação cultural, educativa, recreativa e de lazer, estendendo-se no período noturno com atrações destinadas ao público adulto. Trata-se de uma importante iniciativa de valorização da cultura, fortalecimento da convivência familiar e promoção da cidadania, reunindo milhares de pessoas em um ambiente de integração social.

Eventos dessa natureza geram significativo aumento na produção de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papel, papelão, latas de alumínio, garrafas PET, copos descartáveis e outros materiais potencialmente recicláveis. Quando não há planejamento adequado para sua gestão, esses resíduos podem provocar impactos ambientais, comprometer a limpeza urbana, aumentar os custos públicos com destinação final e desperdiçar materiais que poderiam retornar à cadeia produtiva por meio da reciclagem. Nesse contexto, torna-se indispensável a implementação de ações integradas de educação ambiental, coleta seletiva solidária e valorização dos agentes ambientais, promovendo a correta separação e destinação dos resíduos recicláveis durante toda a programação do evento.

A realização deste projeto encontra respaldo na **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, que estabelece princípios como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, além da inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis nas ações de gestão integrada dos resíduos.

A participação da **Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna (AACRRI)** fortalece essa política pública ao promover a inclusão social, geração de trabalho e renda para dezenas de famílias que têm na reciclagem sua principal fonte de sustento. Ao mesmo tempo, reconhece e valoriza o trabalho desenvolvido pelos agentes ambientais, fundamentais para a preservação ambiental e para o funcionamento da coleta seletiva no município. Outro aspecto relevante do projeto é o investimento na formação da consciência ambiental das novas gerações. Ao desenvolver atividades lúdicas, oficinas, brincadeiras educativas, jogos, pintura, contação de histórias e ações interativas voltadas às crianças, o ITA PEDRINHO 2026 contribuirá para despertar valores relacionados ao consumo consciente, à preservação dos recursos naturais, à coleta seletiva e à responsabilidade socioambiental, envolvendo também pais, responsáveis e toda a comunidade.

As ações educativas serão ampliadas por meio da sensibilização de comerciantes, ambulantes, barraqueiros e expositores, incentivando a adoção de boas práticas ambientais durante o evento, reduzindo o descarte inadequado de resíduos e fortalecendo uma cultura de sustentabilidade. Além dos benefícios ambientais, o projeto promove importantes impactos sociais e econômicos, ampliando o volume de materiais recicláveis recuperados, reduzindo a quantidade de resíduos destinados ao aterro sanitário, fortalecendo a economia circular e gerando incremento na renda dos catadores participantes.

Dessa forma, o projeto transforma o ITA PEDRINHO 2026 e as comemorações do aniversário de Itabuna em uma referência de evento sustentável, educativo e socialmente responsável, integrando cultura, lazer, educação ambiental, inclusão social e desenvolvimento sustentável. A iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à gestão de resíduos sólidos, à proteção ambiental e à valorização do trabalho dos agentes ambientais, deixando um legado positivo para toda a população itabunense e para as futuras gerações.

7. IDENTIFICAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA

2.1 Nome/Sigla: Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna - AACRRI	
2.2 Localização/Município: Rua Manoel Chaves Nº 1.050, bairro: Lomanto Junior	**Município:** Itabuna **CEP:** 45.601 -095 **UF:** Bahia
Email: comercial@aacrri.org.br	**Contato:** (73) 9 8181-1136

8. BENEFICIÁRIOS E PARTICIPANTES

O projeto terá como beneficiários diretos os **152 catadores e catadoras de materiais recicláveis**, entre associados da Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna (AACRRI) e catadores urbanos não associados, que atuarão nas atividades de coleta seletiva, educação ambiental e gestão dos resíduos recicláveis durante o ITA PEDRINHO 2026. Também serão beneficiários diretos as crianças, adolescentes, pais, responsáveis e famílias participantes do evento, que terão acesso às atividades lúdicas e educativas voltadas à conscientização ambiental, ao consumo consciente, à coleta seletiva e à preservação do meio ambiente. Como beneficiários indiretos, destacam-se os comerciantes, barraqueiros, ambulantes, expositores e visitantes do evento, que serão sensibilizados sobre a correta separação dos resíduos sólidos e a importância da destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis. Além disso, toda a população do município de Itabuna será beneficiada pelos impactos positivos decorrentes da redução dos resíduos encaminhados ao aterro sanitário, do fortalecimento da coleta seletiva, da valorização dos agentes ambientais e da promoção de um evento mais limpo, sustentável e socialmente responsável.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Sendo 18 dias
Elaboração das atividades: 14,15 e 16/07/2026
Reunião e organização das atividades/evento: 17, 20 e 24/07/2026
Reunião geral: 22/07/2026.
Serviço Ambiental: 25, 26, 27, 28/07/2026.
Fórum: 30/07/2026
Prestação de conta: 10/08 a 17/08/2026.

10. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E METODOLOGIA

Para garantir a efetividade das ações de educação ambiental, coleta seletiva solidária e inclusão socioprodutiva dos agentes ambientais durante o **ITA PEDRINHO 2026** e as comemorações do aniversário de Itabuna, serão adotadas as seguintes estratégias e metodologias:

1. Planejamento e Organização das Ações

- Realização de reuniões técnicas entre a AACRRI e parceiros institucionais para definição do cronograma das atividades, logística operacional e responsabilidades das equipes.
- Elaboração do plano de atuação dos agentes ambientais, contemplando escalas de trabalho, distribuição das equipes, rotas de coleta e definição dos pontos estratégicos de atuação durante todo o evento.
- Mobilização e capacitação prévia dos agentes ambientais, com orientações sobre atendimento ao público, educação ambiental, segurança do trabalho e procedimentos operacionais da coleta seletiva.

2. Educação Ambiental e Sensibilização

- Desenvolvimento de um Espaço de Educação Ambiental destinado às crianças e famílias, com atividades lúdicas, recreativas e educativas durante toda a programação diurna.
- Realização de oficinas de reciclagem, pintura temática, jogos educativos, brincadeiras ecológicas, contação de histórias, teatro, dinâmicas e distribuição de materiais informativos sobre preservação ambiental e coleta seletiva.
- Promoção de campanhas educativas junto aos pais, responsáveis e visitantes, incentivando práticas de consumo consciente, redução da geração de resíduos e descarte correto dos materiais recicláveis.
- Realização de ações educativas junto aos comerciantes, ambulantes, barraqueiros e expositores, orientando sobre a separação adequada dos resíduos e a utilização dos pontos de coleta seletiva.

3. Mobilização Pré-Evento

- Realização de visitas educativas ao comércio local e aos participantes do evento antes da programação oficial, apresentando orientações sobre coleta seletiva, responsabilidade compartilhada, logística reversa e boas práticas ambientais.
- Divulgação das ações ambientais por meio de materiais educativos, redes sociais, veículos de comunicação e parceiros institucionais, estimulando a participação da comunidade.

4. Infraestrutura e Apoio aos Agentes Ambientais

- Implantação da Central de Apoio aos Agentes Ambientais, destinada ao descanso das equipes, armazenamento temporário dos materiais recicláveis, alimentação, apoio logístico e para as atividades lúdicas;
- Disponibilização de transporte para deslocamento das equipes entre a Central de Triagem, os locais de armazenamento e o circuito do evento.
- Disponibilização de estrutura adequada para acondicionamento e separação dos materiais recicláveis coletados.

5. Alimentação, Hidratação e Bem-estar

- Fornecimento de alimentação durante toda a jornada de trabalho dos agentes ambientais, incluindo kits-lanche;
- Distribuição permanente de água potável e outros meios de hidratação durante todo o período de atuação das equipes.
- Garantia de condições adequadas de descanso e apoio aos trabalhadores durante os intervalos das atividades.

6. Equipamentos de Trabalho e Segurança

- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo luvas, botas, coletes de identificação, protetores solares, bonés e demais equipamentos necessários para garantir segurança e conforto aos trabalhadores.
- Disponibilização de bags, sacos de ráfia, contentores e demais materiais utilizados na coleta, separação e transporte dos resíduos recicláveis.
- Orientação permanente sobre normas de segurança, prevenção de acidentes e manejo adequado dos resíduos.

7. Operação da Coleta Seletiva Solidária

- Implantação de pontos estratégicos de coleta seletiva distribuídos em todo o circuito do ITA PEDRINHO e nas áreas das comemorações do aniversário da cidade.
- Atuação das equipes de agentes ambientais na coleta, segregação, transporte, triagem e armazenamento temporário dos materiais recicláveis gerados durante o evento.
- Encaminhamento dos resíduos recicláveis para a Central de Triagem da AACRRI, garantindo sua destinação ambientalmente adequada e reinserção na cadeia da reciclagem.

8. Realização do I Fórum Regional de Fortalecimento das Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis do Sul da Bahia

Tema: "Construindo Políticas Públicas para Fortalecer a Coleta Seletiva, a Economia Circular e a Inclusão Socioprodutiva dos Catadores do Sul da Bahia."

Como ação estratégica do projeto, será realizado o I Fórum Regional de Fortalecimento das Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis do Sul da Bahia, tendo a AACRRI como instituição anfitriã e articuladora regional. O Fórum será um espaço de diálogo, integração e construção coletiva entre associações e cooperativas de catadores, gestores públicos, órgãos do Sistema de Justiça, instituições de ensino, empresas, organizações da sociedade civil e demais parceiros, com o objetivo de fortalecer a atuação dos catadores como agentes ambientais e ampliar o acesso às políticas públicas voltadas à gestão de resíduos sólidos. Serão desenvolvidas palestras temáticas, painéis técnicos e uma Roda de Conversa Regional, permitindo que cada associação e cooperativa apresente sua realidade, compartilhe experiências exitosas, identifique desafios e proponha estratégias para o fortalecimento da categoria e da gestão integrada dos resíduos sólidos na região.

Principais eixos temáticos do Fórum:

Principais eixos temáticos do Fórum:

- Fortalecimento das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- Inclusão socioprodutiva e valorização dos agentes ambientais;
- Implementação e ampliação da coleta seletiva nos municípios do Sul da Bahia;
- Economia circular como estratégia para geração de trabalho, renda e desenvolvimento sustentável;
- Educação ambiental como instrumento de mobilização social e transformação de hábitos;
- Comercialização coletiva dos materiais recicláveis e fortalecimento da sustentabilidade econômica das organizações;
- Acesso a editais, convênios, programas governamentais e fontes de financiamento para as organizações de catadores;
- **Apresentação e compartilhamento de experiências exitosas desenvolvidas em grandes eventos, com destaque para o modelo de Coleta Seletiva Solidária realizado durante o ITA PEDRO e o ITA PEDRINHO, demonstrando sua contribuição para a geração de renda, organização dos catadores, educação ambiental e redução dos impactos ambientais;**
- **Troca de experiências entre associações, cooperativas e municípios, visando à adaptação e replicação de boas práticas de gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva solidária em eventos culturais, esportivos e institucionais da região;**
- Construção coletiva de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas aos catadores e à gestão sustentável dos resíduos sólidos no Sul da Bahia.

Ao final do Fórum será realizada uma **Roda de Conversa Deliberativa**, destinada à construção coletiva de propostas e encaminhamentos, culminando na elaboração e aprovação da **Carta de Itabuna**, documento que reunirá as principais demandas, recomendações e propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas aos catadores de materiais recicláveis, à coleta seletiva solidária, à educação ambiental e à economia circular nas regiões Sul e Extremo Sul da Bahia. A **Carta de Itabuna** será encaminhada aos **órgãos públicos competentes e instituições parceiras**, com o objetivo de subsidiar a formulação, o aprimoramento e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à gestão integrada de resíduos sólidos, à inclusão socioprodutiva dos catadores, à ampliação da coleta seletiva solidária e ao desenvolvimento sustentável. A realização do Fórum contribuirá para fortalecer o diálogo entre a sociedade civil e o poder público, promover a integração entre as associações e cooperativas de catadores das regiões Sul e Extremo Sul da Bahia, estimular a troca de experiências exitosas, incentivar a construção de soluções conjuntas para os desafios da categoria e consolidar uma agenda permanente de cooperação institucional, inovação, sustentabilidade e valorização dos agentes ambientais.

11. RESULTADOS ESPERADOS DO PROJETO

Com a execução deste projeto, espera-se alcançar os seguintes resultados:

AACRRI

- **Promover a educação ambiental** de crianças, famílias, comerciantes, expositores e visitantes, despertando a consciência sobre a importância da preservação do meio ambiente, da coleta seletiva, da reciclagem e do consumo consciente, contribuindo para a formação de cidadãos mais comprometidos com a sustentabilidade.

- **Sensibilizar o público infantil** por meio de atividades lúdicas, recreativas e educativas, estimulando desde a infância hábitos sustentáveis relacionados à separação correta dos resíduos, ao reaproveitamento de materiais recicláveis e à proteção dos recursos naturais.

- **Fortalecer a cultura da responsabilidade socioambiental**, incentivando pais, responsáveis e toda a comunidade a adotarem práticas permanentes de redução da geração de resíduos, reutilização de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

- **Ampliar a coleta seletiva solidária durante o ITA PEDRINHO 2026**, aumentando a recuperação de materiais recicláveis e reduzindo significativamente o volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, contribuindo para a preservação ambiental e para a economia circular.

- **Valorizar o trabalho dos agentes ambientais e catadores de materiais recicláveis**, reconhecendo sua contribuição para a limpeza urbana, a proteção ambiental, a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável do município de Itabuna.

- **Promover inclusão social e geração de renda**, assegurando a participação dos agentes ambientais da AACRRI nas atividades de coleta seletiva e educação ambiental, fortalecendo sua atuação como protagonistas das políticas públicas de gestão de resíduos sólidos.

- **Sensibilizar comerciantes, ambulantes, barraqueiros e expositores** para a adoção de boas práticas ambientais, incentivando a separação correta dos resíduos recicláveis e o descarte ambientalmente adequado durante todo o evento.

- **Reduzir os impactos ambientais** decorrentes da realização do evento, contribuindo para a diminuição da poluição, do descarte irregular de resíduos e da sobrecarga dos serviços de limpeza urbana, tornando o ITA PEDRINHO um modelo de evento sustentável.

- Realizar o **I Fórum Regional de Fortalecimento das Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis do Sul e Extremo Sul da Bahia**, promovendo o intercâmbio de experiências exitosas, o fortalecimento institucional das organizações, a integração entre associações, cooperativas, gestores públicos e instituições parceiras, além da construção coletiva de propostas para o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à gestão de resíduos sólidos, à educação ambiental, à coleta seletiva solidária e à inclusão socioprodutiva dos catadores.

- Elaborar e aprovar a **Carta de Itabuna**, documento construído de forma participativa durante o Fórum, contendo diretrizes, propostas e recomendações para o fortalecimento das políticas públicas voltadas aos catadores de materiais recicláveis, à ampliação da coleta seletiva solidária, à educação ambiental e ao desenvolvimento sustentável, a ser encaminhada aos órgãos públicos competentes e instituições parceiras como instrumento de diálogo, planejamento e fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos nas regiões Sul e Extremo Sul da Bahia.

Rua Manoel Chaves Nº 1.050, Bairro: Lomanto Júnior – CEP 45.601-095 – Itabuna/BA
Email: comercial@aacrri.org.br - Fone: (73) 9 8181-1136
Lei Nº 14.613 31/08/2023 – Utilidade Pública do Estado
CNPJ 42.306.706/0001-26

✅ **Fortalecer a imagem institucional da AACRRI** como referência em educação ambiental, coleta seletiva solidária e inclusão socioprodutiva dos agentes ambientais, ampliando sua participação em ações de interesse público no município.

✅ **Consolidar o ITA PEDRINHO 2026 e as comemorações do aniversário de Itabuna como um evento sustentável, educativo e socialmente responsável**, deixando um legado permanente de conscientização ambiental, participação cidadã e compromisso com o desenvolvimento sustentável para as futuras gerações.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

METAS	ATIVIDADES	PERÍODO/DATA				
	Elaboração das atividades	14/07	15/07	16/07	-	-
	Reunião e organização das atividades/evento	17/07	20/07	24/07	-	-
	Reunião geral	22.07	-	-	-	-
Fortalecer as associações e cooperativas de catadores do Sul e Extremo Sul da Bahia.	I Fórum Regional, realização da Roda de Conversa, construção coletiva e aprovação da Carta de Itabuna.	30/07	-	-	--	
Destinar adequadamente os resíduos sólidos (recicláveis) gerados durante o evento *do Ita Pedrinho 2026*	Realizar recebimento dos resíduos sólidos coletados pelos catadores e catadoras de materiais recicláveis nas central de apoio ao catador/a. Realizar triagem, pesagem e armazenamento dos materiais recicláveis coletados	25/07	26/07	27/07	28/07	-
Promover educação ambiental junto ao público participante	Realizar ações educativas e orientação sobre separação correta dos resíduos durante o evento	25/07	26/07	27/07	28/07	-
Realizar o pagamento pelo serviço ambiental urbano aos catadores/as de materiais recicláveis, tendo em vista o cumprimento da logística reversa.	Efetuar pagamento aos catadores e catadoras de materiais recicláveis autônomos/e ou associados.	Conforme repasse da verba do projeto.				
Melhorar as condições de trabalho dos 150 catadores/as de materiais	Distribuir as camisas impressos com a identificação do evento e com a logo do colaborador do Projeto.	23/07	24/07		25/07	-

recicláveis autônomos e ou /associados por meio da distribuição de camisas e pares de luvas, sacos de ráfia, big bags.	Distribuição dos kits (camisa, par de luva, sacos de ráfia e os big bags).				

13. AVALAÇÃO

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua durante a execução das atividades e consolidada ao final do **ITA PEDRINHO 2026** e das comemorações do aniversário de Itabuna. O processo permitirá verificar o alcance dos objetivos propostos, mensurar os impactos socioambientais gerados e identificar oportunidades de aperfeiçoamento para futuras ações de educação ambiental e sustentabilidade.

Para garantir uma avaliação abrangente e eficiente, serão considerados os seguintes aspectos:

- **Medição dos Resultados Ambientais** – Quantificação do volume de materiais recicláveis coletados, separados e destinados corretamente à reciclagem, bem como a estimativa da redução de resíduos encaminhados ao aterro sanitário durante o evento.

- **Avaliação da Conscientização Ambiental** – Observação do nível de participação do público nas atividades propostas, da utilização correta dos pontos de coleta seletiva e da adoção de práticas sustentáveis pelos participantes, comerciantes e expositores.

- **Avaliação da Inclusão Socioprodutiva** – Verificação da participação dos agentes ambientais da AACRRI nas atividades desenvolvidas, considerando geração de renda, valorização profissional e fortalecimento da atuação dos catadores como protagonistas da gestão ambiental do evento.

- **Monitoramento das Atividades Desenvolvidas** – Registro das oficinas, palestras, brincadeiras educativas, apresentações, campanhas de sensibilização e demais ações realizadas, por meio de listas de presença, registros fotográficos e relatórios técnicos.

- **Feedback dos Participantes** – Coleta das percepções de crianças, familiares, agentes ambientais, comerciantes, parceiros institucionais e equipe organizadora sobre a qualidade das atividades desenvolvidas, identificando pontos fortes e oportunidades de melhoria.

- **Avaliação das Parcerias Institucionais** – Análise da participação e contribuição dos parceiros envolvidos na execução do projeto, visando fortalecer a cooperação entre instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil em futuras iniciativas.

- **Elaboração de Relatório Técnico Final** – Produção de relatório contendo indicadores qualitativos, registros fotográficos, quantidade de resíduos recicláveis recuperados, resultados das ações de educação ambiental e avaliação geral do projeto, garantindo transparência na prestação de contas aos apoiadores e parceiros.

✅ **Planejamento para Ações Futuras** – Utilização dos resultados obtidos como base para o aperfeiçoamento das próximas edições do ITA PEDRINHO e de outras ações de educação ambiental promovidas pela AACRRI, fortalecendo as políticas públicas de sustentabilidade, coleta seletiva e inclusão social no município de Itabuna.

✅ **Avaliação do I Fórum Regional** – Verificação da participação das associações e cooperativas de catadores, representantes do poder público, instituições parceiras e demais convidados, considerando o nível de integração, a troca de experiências, os debates realizados e a construção coletiva de propostas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas para os catadores de materiais recicláveis.

✅ **Avaliação da Carta de Itabuna** – Análise das propostas, recomendações e encaminhamentos construídos durante o Fórum, por meio da elaboração e aprovação da Carta de Itabuna, que será encaminhada aos órgãos públicos competentes e instituições parceiras, constituindo um importante instrumento de fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos, da coleta seletiva solidária, da educação ambiental e da inclusão socioprodutiva dos catadores nas regiões Sul e Extremo Sul da Bahia.

Em síntese, a avaliação do projeto será um instrumento estratégico para verificar a efetividade das ações de educação ambiental, mensurar os impactos sociais, ambientais e institucionais alcançados, avaliar os resultados do I Fórum Regional e consolidar a Carta de Itabuna como um documento orientador para o fortalecimento das políticas públicas voltadas aos catadores de materiais recicláveis, contribuindo para a construção de um modelo de evento cada vez mais sustentável, participativo, integrado e comprometido com o desenvolvimento socioambiental da região.

14. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

A **Prefeitura Municipal de Itabuna** ficará responsável por garantir as condições adequadas para os catadores e catadoras que atuarão durante os eventos, assegurando a **disponibilização de banheiro químico,** em quantidade suficiente e com manutenção adequada, bem como o **fornecimento contínuo de água potável**, destinada ao **consumo humano.**

15.ORÇAMENTO

ITENS	UNIDADE/ DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	Valor Total
Camisa com a logomarca do colaborador e da Associação	Unidades	152	R$ 98,50	R$ 14.775,00
Luva	Unidades	320	R$26,90	R$ 8.608,00
Kit lanche (evento)	Unidades	38/x4=152	R$32,00	R$4.864,00
Transporte /logística	Quantidade	04	R$2.000,00	R$ 8.000,00
Apoio logístico	Unidade	01	R$2.500,00	R$2.500,00
Banner de identificação (central apoio ao Catador (a)	Unidade	01	R$ 4.000,00	R$4.000,00
Pagamentos pelo serviço ambiental	Diárias	38/x4=152	R$250,00	R$ 38.000,00
Estrutura (toldos e/ou tenda)	Unidade	02	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
Big bags (novos)	Unidade	130	R$ 55,00	R$ 7.150,00

Saco para coleta (bomba)	Unidade	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
Registro áudio visual	Unidade	01	R$13.000,00	R$13.000,00
Material educativo/informativo/folder	Unidade	1000	R$2,00	R$2.000,00
Materiais lúdicos para Educação Ambiental (papelaria)	Unidade	01	R$4.003,90	R$4.003,90
Kit do participante (pasta, bloco, caneta, crachá, certificado) Fórum	Unidades	120	R$127,20	R$15.264,00
Mestre Cerimonia (ajuda de custo)	Unidade	01	R$700,00	R$700,00
Coffee break (manhã e tarde) Fórum	Unidade	240	R$40,00	R$9.600,00
Almoço - Fórum	Unidade	120	$55,00	R$6.600,00
Água, refrigerante, guardanapo	Unidade	01	R$1.050,00	R$1.050,00
Apoio ao transporte dos Catadores intermunicipal (ida e volta) Fórum	Unidade	01	R$ 6.000,00	R$6.000,00
Apoio logística/combustível para translado (rodoviária para espaço do Fórum-ida e volta)	Unidade	01	R$300,00	R$300,00
Pedagoga e ou/Engenheira Ambiental para elaboração e organização das atividades lúdicas	Unidade	01	R$ 2.500,00	R$2.500,00
Estagiária de engenharia ambiental para apoio na execução das atividades lúdicas ambiental (04 dias)	Unidade	01	R$5.200,00	R$5.200,00
Coordenador do Projeto (relatório com a prestação de conta, acompanhamento durante o evento, elaboração, capacitação acompanhamento da pesagem do material coletado, reunião com a equipe, organização da logística, organização do espaço da central de apoio, alimentação da equipe, avaliação com a equipe pós-evento)	Unidade	01	R$10.000,00	R$10.000,00
Apoio a coordenação /administrativo	Unidade	01	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
Equipe de apoio para a gestão central/educação ambiental, atividades com as crianças.	Unidade	03	R$ 5.500,00	R$ 16.500,00
Total				**R$ 201.614,90**

Coordenador do Projeto:* *será contratado para o período de execução por meio da Diretoria Executiva da AACRRI, iniciando suas atividades em* *15/07/2026*** *e finalizando com a entrega da* ***prestação de contas em 17/08/2026****. Os valores correspondentes aos demais dias de atuação estão contemplados no total das* ***18 (dezoito) dias durante a execução do evento e ficará por 60 dias subsequentes acompanhando as atividades de monitoramento, avaliação, encerramento, e demais procedimentos previstos no projeto.***

Equipe de Apoio para a Gestão Central e Administrativa:* *será contratada para o período de execução por meio da Diretoria Executiva da AACRRI, podendo também ser composta por membros da própria Diretoria que poderão assumir as atividades de suporte administrativo e operacional durante os* *18 (dezoito) dias*** *execução das atividades evento e ficará por 60 dias subsequentes garantindo* ***apoio às etapas*** *de monitoramento, consolidação dos resultados, elaboração dos relatórios e finalização da prestação de contas.*

16.COMPROVAÇÃO

Ao final da ação, será elaborado **relatório técnico** contendo registro fotográfico das atividades desenvolvidas, **com lista de presença** dos participantes. A **execução do projeto** e a **prestação de contas** serão devidamente **acompanhadas e fiscalizadas pela Defensoria Pública do Estado**, garantindo transparência, responsabilidade na aplicação dos recursos e conformidade com a legislação vigente.

Carissa Araújo Santos
Presidente AACRRI

Carissa Araújo Santos
Presidente da AACRRI
CPF 861.101.375-10

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

TERMO DE REFERÊNCIA

() MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO

() CONTRATAÇÃO DELEGADA

() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

() TÉCNICA E PREÇO

() CONTRATAÇÃO DELEGADA

(x) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 021.2129.2026.0003792-16)

1.1 Objeto:

(x) Serviço: **Serviço não continuado de apoio à coleta seletiva de materiais recicláveis durante os Festejos Populares 2026.**

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela () abaixo () em anexo.

						LOTE _____
Participação [ampla/exclusiva]	**Item**	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**Cronograma/Prazo**
	1	03.33.21.00003 072-4	APOIO A COLETA SELETIVA, aos catadores /as de materiais recicláveis e, coleta seletiva.	Unidade	01	06 (seis) meses

1.1.2 As especificações do objeto constam:

() da descrição abaixo: (...)

(x) do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

serviços.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, a **contar da data** da (x) **assinatura do Contrato** () **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** () **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir: (...)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir: (...)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** 021.2129.2026.0003792-16.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** 021.2129.2026.0003792-16 (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias, após** () autorização da contratação direta (x) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 10 (dez) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 10 (dez) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal n° 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.6.2.1.17 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim

(x) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** 021.2129.2026.0003792-16 (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, a contar da data (x) da assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, com início no dia _____.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: o mesmo segue circunstanciado ao doc. SEI 00144680792, no item 8.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

(x) do anexo integrante deste TR/Habilitação

() da descrição abaixo

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

(x) MENOR PREÇO

5.5.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em

(x) duas () três () quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.5.1.2 Caso o preço seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

5.5.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

() MAIOR DESCONTO

5.5.1.1 O percentual de desconto incidirá linearmente sobre orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, inc. II, art. 34, §2º, e art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.5.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste TR/Habilitação e/ou do Projeto Básico (engenharia), conforme o caso, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.5.1.3 O percentual de desconto incidirá sobre o preço global estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.

5.5.1.4 O percentual de desconto deverá conter (x) duas () três () quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.5.1.5 Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

5.5.1.6 Quando o produto do percentual de desconto sobre os itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas duas casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).

5.5.1.7 O orçamento de referência do objeto licitado conterá, conforme o caso, todos os itens que o compõe, elaborado, quando for caso, a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico previamente aprovado(s).

5.5.1.8 O licitante, conforme o caso, deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o respectivo cronograma físico-financeiro.

() TÉCNICA E PREÇO

5.5.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta técnica e de preços de acordo com as exigências constantes da Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4 Sem prejuízo das obrigações definidas neste TR/Habilitação, o fiscal do contrato deverá identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 48 da Lei n° 14.634/2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.5.5 A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.1.2.2 A medição dos serviços prestados será efetuada em períodos de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, e deverão conter as parcelas do objeto contratado efetivamente realizadas no período, segundo a correspondente planilha orçamentária e o que dispõe o Critério Geral de Medição e Pagamento, anexos a este TR/Habilitação.

7.1.1.1.2.3 A contratada deverá apresentar planilha e memória de cálculo detalhada da parcela do objeto medida.

7.1.1.1.2.4 A medição deverá conter um relatório fotográfico, com as fotos iniciais e finais da obra, especificamente para as parcelas mais expressivas do objeto definidas em anexo deste TR/Habilitação.

7.1.1.1.2.4.1 O relatório fotográfico deverá ser composto por uma quantidade de fotos que represente de forma significativa a execução da obra, sendo 02 (duas) fotos por folha em formato A4.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 10 **(dez) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "*AS BUILT*", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2° e 6º da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os

dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

(x) Contratação direta

() Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

(x) menor preço

() maior desconto

() Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

() menor preço

() maior desconto

() melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo

() técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for

o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira
(x) dispensável parcialmente (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:
() contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)
() contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "a" da IN SAEB Nº 10/2024)
() contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "b" da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

() exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)
b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.
b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021).
8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica
a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
c.1) Para fins desta alínea, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;
c.2) Quando exigida a indicação de pessoal técnico, será observado o que se segue:
c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso [indicar a lei especial e os requisitos, se for o caso] (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso [indicar a entidade profissional, se for o caso];
e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.
e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
[DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, **SEM** EXIGÊNCIA DE VISTORIA]
f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).
8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA **OU** VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___%)

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 100 % (cem por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.
8.2.1.4.1.2 Em caso de dúvida quando à legitimidade dos atestados apresentados, o responsável pela licitação poderá solicitar ao licitante cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:
8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.
8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não

identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$201.614,90 (duzentos e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global () abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

LOTE _____

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	03.33.21.00003072-4	**APOIO A COLETA SELETIVA, aos catadores/ de materiais recicláveis em coleta seletiva.**	Unidade	1	R$201.614,90	R$201.614,90	
				VALOR ESTIMADO TOTAL		R$201.614,90	
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$201.614,90							

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
3.21.101				5914
Região/planejamento	**Natureza da despesa**	**Destinação do recurso**	**Tipo de recurso orçamentário**	
	33.90.39			

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 10 (dez) dias úteis.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021):

(x) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Salvador, 14 de Julho de 2026.
Júlio Santana
Coordenador

Salvador, 23 de Julho de 2026

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Carissa Araújo Santos

CARISSA ARAÚJO SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA – AACRRI

TESTEMUNHAS:
CPF: 022.819.225-02 CPF:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - SEINFRA/SIT
Processo nº 024.2060.2026.0004130-11. **Contratante:** Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura. **Contratada:** SANJUAN ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Serviços Remanescentes da Obra de Pavimentação em TSD dos trecho: Entr. BA-263 - Acessos ao Balneário e Entr. BA-263 - Mandiroba, com extensão total de 3.850,540 m.**Valor Global:** R$ 2.500.182,98. **Vigência:** 210 dias. **Base legal**: Inciso X, do art. 59, da Lei Estadual nº 9.433/05, e Parecer Nº PA-NLC-435-2026, da Procuradoria Geral do Estado. Salvador/BA, 23 de julho de 2026. Saulo Pontes - Secretário.

SECRETARIA DA SAÚDE

SESAB/SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAUDE - SAIS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PARECER PGE Nº PA-NSESAB 176-2026
PROCESSO Nº 019.8837.2026.0006280-31- **CONTRATANTE:** FESBA/SAIS/Secretária de Saúde, **CONTRATADO: Prodiet Nutrição Clínica S.A** - CNPJ Nº: 08.183.359/0001-53 - OBJETO: Aquisição de Formulas Nutricionais Especiais - PERIODO: 12 (doze) MESES - **VALOR GLOBAL R$ 795.300,00** (setecentos e noventa e cinco mil e trezentos reais). AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Salvador/BA, 23/07/2026 - **Drª Roberta Silva de Carvalho Santana** - Secretária Estadual da Saúde.

SESAB/SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAUDE - SAIS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PARECER PGE Nº PA-NSESAB 176-2026
PROCESSO Nº 019.8837.2026.0006280-31- **CONTRATANTE:** FESBA/SAIS/Secretária de Saúde, **CONTRATADO: Auad Medical Comércio de Material Médico Ltda**- CNPJ Nº: 35.474.727/0001-95- OBJETO: Aquisição de Formulas Nutricionais Especiais - PERIODO: 12 (doze) MESES - **VALOR GLOBAL R$ 486.500,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)**. AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Salvador/BA, 23/07/2026 - **Drª Roberta Silva de Carvalho Santana** - Secretária Estadual da Saúde.

SESAB/SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAUDE - SAIS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PARECER PGE Nº PA-NSESAB 176-2026
PROCESSO Nº 019.8837.2026.0006280-31- **CONTRATANTE:** FESBA/SAIS/Secretária de Saúde, **CONTRATADO: Cenut Distribuidora de Produtos Alimentícios de Saúde Ltda** - CNPJ Nº: 38.591.447/0001-55 - OBJETO: Aquisição de Formulas Nutricionais Especiais - PERIODO: 12 (doze) MESES - **VALOR GLOBAL R$ 498.960,00 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta reais)**. AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Salvador/BA, 23/07/2026 - **Drª Roberta Silva de Carvalho Santana** - Secretária Estadual da Saúde.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / MATERNIDADE TSYLLA BALBINO.
Processo nº 019.9608.2026.0078731-90. CONTRATO Nº 005/2026 - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/ MATERNIDADE TSYLLA BALBINO. CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ nº 09.342.946/0001-00**.** OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva de BISTURIS ELÉTRICOS, da marca WEM, com eventual reposição de peças. VALOR GLOBAL ANUAL: R$71.904,00 (setenta e um mil novecentos e quatro reais). PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, de 22/07/2026 a 21/07/2027. Dotação Orçamentária UG: 19601.0043 / 19.068, Fonte: 1.500.0.13 0.000000/1.600.0.281.000000, Projeto Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000. Fundamentação Legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.
Data da Assinatura: 22/07/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos das informações circunstanciadas nos presentes autos e Despacho da Procuradoria Administrativa que remete ao Parecer acostado nos autos do respectivo processo, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/2021, **RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da cooperativa de catadores de materiais reciclável abaixo relacionada, que deverá executar o serviço de coleta seletiva nos festejos populares de 2026, no Município de Itabuna/BA:

PROCESSO	Nº DISPENSA	Nº CONTRATO	CONTRATADA	MUNICÍPIO	VALOR
021.2129.2026.0003792-16	022/2026	033/2026	Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizá-veis e Recicláveis de Itabuna - AACRRI	Itabuna	R$ 201.614,90

As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária - 3.21.101 - APG, Natureza da Despesa - 33.90.39.00, Projeto/Atividade-5914, Fontes - 0.128/0.100/0.300, da Unidade Gestora - 0007 - SESOL. Autorização: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário, em 23 de julho de 2026.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 102/2026
Processo: 069.1486.2026.0003353-90. **Administração Pública**: SUDESB. **Organização da Sociedade Civil:** FEDERAÇÃO DE SINUCA DA BAHIA - FESIBA. **CNPJ**: 00.620.207/0001-69. **Objeto**: apoio financeiro para realização do "SINUCA PARA VIDA", no período de 25/07/2026 a 23/08/2026, nos Municípios de Feira de Santana e Salvador - BA. **Valor Global**: R$ 170.200,00 (cento e setenta mil duzentos reais).
Salvador, 23 de julho de 2026.
Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral/SUDESB

OUTROS EXPEDIENTES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO
No Resultado de Homologação do PE nº 030/2026, CCL/SAEB, publicado no DOE, edição do dia 22/07/2026.

Onde se lê:... Empresa vencedora: COMERCIAL LIBANIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTD. CNPJ nº 12.974.080/0001-6 Lotes: 01, 02, 03,05, 06, 08, 10, 12,13 e 14 Valor total: R$ 463.450,0 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).
Leia-se:... Empresa vencedora: COMERCIAL LIBANIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTD. CNPJ nº 12.974.080/0001-6 Lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 08, 10,12,13 e 14 Valor total: R$ 463.450,0 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais). Lotes Fracassados: 04, 07, 09, 11, 15 e 16.

RETIFICAÇÃO
No Resumo da Ata de Registro de Preços PE nº 040/2026, referente ao processo SEI nº 009.0220.2026.0001596-10, publicada no DOE de 22.07.2026, **ONDE SE LÊ:** " as empresas FG Vendas Locação e Serviços Ltda, AGM Tecnologia Manutenção e Reparação de Máquinas Ltda, C Rodrigues Valverde Ltda, Ilmacia Lima Ferreira Carvalho e KML Comércio de Eletrônicos e Informática Eirelli, ...", **LEIA-SE:** " as empresas AGM Tecnologia Manutenção e Reparação de Máquinas Ltda, C Rodrigues Valverde Ltda, Ilmacia Lima Ferreira Carvalho e KML Comércio de Eletrônicos e Informática Eirelli, ...".

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - ID BB Nº 1095011 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
A Pregoeira Oficial comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de Serviço de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água para Salvador e Região Metropolitana, **que a sessão de abertura então designada para o dia 27/07/2026 às 14h fica suspensa**, **até ulterior deliberação**, em razão da necessidade de ajustes no Termo de Referência, Salvador - BA, 23/07/2026, **Renata Ferreira dos santos** - Pregoeira Oficial.

PORTARIA Nº 174 DE 23 DE JULHO DE 2026
À SUPERINTENDENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de n.º 006.9569.2019.0012516-50, considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do opinativo inserto nos autos referenciados, resolve **absolver a empresa TAURUS ARMAS S.A**, **CNPJ n.º 92.781.335/0001-02**, **e determinar o arquivamento** do referido processo ante a ausência de provas cabais da sua culpabilidade, a partir da data da publicação deste ato.

Tayana Santana de Souza Moura
Superintendente em exercício

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br